

As atualizações estão em vermelho

Chamada CNPq/FNDCT nº 06/2026 – UNIVERSAL

FAQ

1 Orientações Gerais

Antes de submeter sua proposta, recomendamos a leitura atenta da íntegra da Chamada, disponível na página do CNPq (www.cnpq.br).

O prazo para submissão de propostas expira em 03/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).

Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final. Recomenda-se o envio com antecedência, pois o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos do sistema.

1.1 Envio da proposta

O formulário de submissão está disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas – PICC (carloschagas.cnpq.br):

- Acesse a plataforma, escolha o seu perfil, digite o CPF e a senha e clique em “Entrar”.
- Acesse a aba “Propostas e Pedidos” e, em seguida, clique em “Novos”.
- O sistema exibirá as chamadas abertas. Escolha a Faixa (A, B ou C) da Chamada Universal que melhor atende ao seu perfil e às suas necessidades.
- Escolha o Comitê de Assessoramento e a Área de Conhecimento que julgarão a proposta e preencha o formulário.

O formulário não precisa ser preenchido de uma só vez. Para não perder o que já foi digitado, grave com frequência usando o botão “Salvar”. A proposta só é encaminhada ao CNPq quando você clica em “Enviar” — o botão “Salvar” apenas grava, não envia.

Após o envio, o sistema emitirá um número de protocolo, comprovando que o pedido foi recebido com sucesso.

1.2 Pontos de atenção:

1.2.1 Membros da equipe

A participação de um mesmo membro ou do proponente em mais de uma proposta nesta Chamada torna todas as propostas envolvidas inelegíveis.

Todos os membros da equipe receberão uma notificação sobre sua inclusão na proposta e tem a possibilidade de se auto-excluir da equipe dentro de um prazo de 10 (dez) dias. Somente o próprio membro da equipe pode se excluir da proposta, mantendo-a válida. O membro da equipe que se auto-excluir não será mais considerado para a adequação da proposta aos itens

1.2.1.1, 1.2.2.1 ou 1.2.3.1 da Chamada, que definem o número mínimo de doutores nas equipes dos projetos.

Os coordenadores de propostas receberão uma notificação caso um membro da sua equipe faça parte de mais de uma proposta.

Até o prazo limite de submissão de propostas pode haver nova submissão com alteração da equipe, caso haja necessidade de adequá-la à Chamada. Será válida somente a última proposta submetida por um mesmo coordenador.

1.2.2 Anexo (opcional)

Não se destina ao envio do projeto de pesquisa. As informações do projeto deverão ser preenchidas no formulário online disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

O anexo se destina ao envio de elementos que não possam ser registrados adequadamente mediante texto nos campos do formulário de submissão, tais como figuras, tabelas, gráficos, equações e fotos e/ou outros elementos que sejam essenciais para esclarecer a argumentação da proposta apresentada.

As propostas em que o proponente optar por não preencher os campos do formulário ou em que simplesmente fizer remissão ao anexo (“ver anexo”, “informações no anexo” e similares) serão consideradas como não recomendadas.

As informações apresentadas no arquivo em anexo que poderiam constar nos campos do Formulário de Propostas online não serão consideradas para a análise e julgamento das propostas pelo respectivo Comitê Assessor.

1.2.3 Sobre as bolsas nas Faixas B e C

Nas Faixas B e C, cada proposta poderá receber, além de recursos de custeio e capital, apenas uma bolsa por até 36 (trinta e seis) meses. Essa bolsa poderá ser nas modalidades IC ou AT ou ITI. Apenas uma bolsa de uma única dessas modalidades.

Caso o proponente solicite mais de uma bolsa, todas que excederem esse número não serão recomendadas pelo Comitê Assessor e seu valor será cortado do orçamento. Se o corte do valor referente a essas bolsas ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado (soma de custeio + capital + bolsas), a proposta será considerada não recomendada, nos termos do subitem 7.2.1.5.2 da Chamada.

1.2.4 Sobre as bolsas na Faixa A

Na Faixa A, a vigência máxima permitida para as bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses. Aplicam-se as seguintes regras:

- Cada proposta pode receber 1 (uma) bolsa de pós-doutorado (PDJ ou PDS) e apenas 1 (uma) bolsa nas modalidades IC, AT ou ITI por 24 meses, além de recursos de capital e custeio.
- A solicitação de mais de uma bolsa nas modalidades IC, AT ou ITI resultará no corte, pelo Comitê Assessor, do valor excedente. Se esse corte ultrapassar 15% do orçamento total solicitado (custeio + capital + bolsas), a proposta será considerada não recomendada, nos termos do subitem 7.2.1.5.2 da Chamada.
- As bolsas PDJ e PDS destinam-se exclusivamente ao coordenador do projeto. A implementação para terceiros acarretará o cancelamento imediato e o ressarcimento integral dos valores.
- Como solicitar as bolsas PDJ e PDS: o formulário eletrônico limita cada pedido de PDJ/PDS a 12 (doze) meses. Para obter o valor referente à vigência de 24 (vinte e quatro) meses (R\$ 136.320,00 no caso de PDJ e R\$ 143.520,00 no caso de PDS), o proponente deve inserir no formulário 2 (duas) bolsas PDJ ou PDS por até 12 meses cada.
- Atenção: ao solicitar a bolsa PDJ, o sistema pode acrescentar automaticamente o auxílio instalação, no valor total de até R\$ 10.400,00 (R\$ 5.200,00 para cada uma das duas bolsas PDJ de 12 meses). Com isso, o valor final do projeto na Plataforma Carlos Chagas pode ficar registrado como sendo R\$ 246.720,00. Esse valor adicional de R\$ 10.400,00 registrado no formulário será desconsiderado na aplicação das demais disposições da Chamada.

2 Perguntas Mais Frequentes

1 Qual a principal novidade desta Chamada em relação à Chamada Universal anterior?

Esta Chamada passou a ter três faixas (A, B e C). O enquadramento deixou de depender apenas do número de doutores e do valor solicitado e passou a considerar também a data de conclusão do doutorado do coordenador e o tipo de vínculo dele com a instituição executora. Além disso, a Faixa A prevê uma bolsa de pós-doutorado (PDJ ou PDS) exclusiva para o coordenador.

2 Em qual faixa a minha proposta se enquadra?

O enquadramento depende de três fatores combinados: quando o coordenador concluiu o doutorado, que tipo de vínculo ele tem com a instituição executora e quantos doutores/instituições compõem a equipe. O quadro abaixo resume as diferenças:

Característica	Faixa A	Faixa B	Faixa C
Perfil	Doutorado recente, SEM vínculo estatutário/celetista com a executora	Doutorado recente, COM vínculo estatutário/celetista com a executora	Consolidado, COM vínculo estatutário/celetista com a executora
Data do doutorado	Concluído de jan/2016 até a submissão	Concluído de jan/2016 até a submissão	Concluído até dez/2015 (inclusive)

Característica	Faixa A	Faixa B	Faixa C
Nº mínimo de doutores	3 (incluindo o coordenador)	3 (incluindo o coordenador)	5 (incluindo o coordenador), de ao menos 2 ICTs nacionais distintas
Bolsista PQ/DT?	NÃO pode ser	Pode ou não ser	Pode ou não ser
Teto do projeto	Até R\$ 243.520,00	Até R\$ 200.000,00	Até R\$ 250.000,00
Bolsa para o coordenador?	Sim: 1 bolsa PDJ ou PDS (exclusiva do coordenador)	Não	Não
Vigência	24 meses	36 meses	36 meses

3 Os grupos de pesquisa que podem se candidatar à chamada devem estar cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq?

Não. Para efeitos desta Chamada, não há relação com o Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

4 Qual a diferença entre a Faixa A e a Faixa B, já que ambas exigem doutorado recente?

A diferença está no tipo de vínculo do coordenador com a instituição executora.

Na Faixa A, o coordenador tem vínculo formal, mas NÃO estatutário nem celetista com a instituição executora.

Na Faixa B, o coordenador possui vínculo empregatício estatutário ou celetista com a executora.

Consequentemente, apenas a Faixa A permite ao coordenador solicitar bolsa de pós-doutorado (PDJ/PDS) para si.

5 Quais os tipos de vínculo são aceitos como “vínculo formal” na Faixa A?

Serão aceitos todos os tipos de vínculo, exceto os de natureza celetista ou estatutária.

São exemplos de vínculos formais aceitos para atender aos critérios de elegibilidade nesta Faixa o vínculo como pós-doutorando, o de pesquisador colaborador ou o de pesquisador voluntário. Tal vinculação deverá ser comprovada de duas formas:

- a) por meio de registro no Currículo Lattes, no campo atuação profissional (não será aceito registro em outro campo do currículo);
- b) por meio de documento oficial assinado por representante da instituição executora que comprove a autorização para o desenvolvimento da atividade de pesquisa. Embora não seja obrigatório enviar tal documento ao CNPq, ele deverá ser obtido pelo proponente e poderá ser solicitado pelo CNPq a qualquer momento.

6 Há exigência quanto à autoridade que deverá assinar o documento oficial que caracterize a declaração de vínculo formal?

Não há uma exigência específica quanto ao cargo da pessoa que assinará a declaração atestando a vinculação formal do proponente. O signatário do documento deverá ter investidura, conforme regulamento e funcionamento próprio de cada instituição, para declarar o vínculo e autorizar a realização da pesquisa na instituição executora.

7 Concluí meu doutorado a partir de 2016 e tenho vínculo celetista ou estatutário com instituição diferente da executora do projeto, posso me candidatar à Faixa A?

Formalmente, não há impedimento para esse tipo de candidatura. Porém, o CNPq não incentiva que ela seja tentada, já que a finalidade última da Faixa A é apoiar pesquisadores que ainda não estejam vinculados a nenhuma ICT.

Nesse caso, sugere-se que o pesquisador que concluiu o doutorado a partir de 2016 e que já possua vínculo celetista ou estatutário com alguma ICT, candidate-se à Faixa B e insira sua instituição de vínculo como executora.

8 Concluí meu doutorado até 2015 e, atualmente, sou professor/pesquisador aposentado de uma ICT. Posso concorrer à Chamada?

Sim, o pesquisador aposentado poderá concorrer à Faixa C, desde que eleja como instituição executora aquela na qual se aposentou como celetista ou estatutário e permaneça a ela formalmente associado.

A vinculação deverá estar informada no Currículo Lattes, no campo Atuação Profissional.

9 Um membro pode participar de mais de uma equipe de projeto que concorrerá a esta Chamada? E se forem propostas submetidas a faixas diferentes?

Não. Em nenhuma hipótese um membro poderá participar de mais de uma equipe de projeto inscrito nesta Chamada. A regra vale para a Chamada como um todo, independentemente da Faixa ou do Comitê Assessor.

Caso seja constatada a participação de membros ou do proponente em mais de uma proposta apresentada a esta chamada, todas as propostas de que eles estejam participando serão consideradas inelegíveis.

O entendimento do CNPq é de que a apresentação da proposta é de responsabilidade de toda a equipe e não apenas do proponente. Nesse sentido, a inelegibilidade atinge todas as propostas de que o membro em duplicidade estiver participando.

Por isso, as equipes que pretendem concorrer à Chamada devem observar estritamente as diretrizes para obtenção de anuência que constam no subitem 3.3 da Chamada.

10 Sou coordenador de um projeto contemplado em edições anteriores da Chamada Universal e com data de término posterior à data de contratação das propostas aprovadas na Chamada 06/2026. Posso concorrer nesta Chamada na qualidade de coordenador de projeto?

Pode. Todavia, deverá solicitar, em até 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo de Outorga, o encerramento de projetos vigentes de Chamadas Universais anteriores dos quais seja o coordenador.

A não observância dessa cláusula acarretará o cancelamento da proposta aprovada nesta Chamada, a qualquer tempo em que a duplicidade de auxílios for constatada.

É necessário observar que o prazo máximo para assinatura do Termo de Outorga de projetos aprovados na Chamada 06/2026 é de até 90 (noventa) dias a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

11 Ainda sobre a situação de que trata a questão anterior, posso concorrer nesta Chamada na qualidade de membro de equipe?

Pode. Não há impedimento para que o coordenador ou um membro de equipe de projeto contemplado em edições anteriores da Chamada Universal seja membro de equipe de um projeto apresentado à Chamada 06/2026.

A finalidade da regra é garantir que o maior número de grupos de pesquisa seja contemplado com recursos financeiros. Nesse sentido, sugere-se evitar a prática de encaminhar propostas iguais ou semelhantes às já contempladas em edições anteriores, com as mesmas equipes, alterando apenas a posição de seus membros.

12 Como um membro indicado pode declinar de uma equipe em que foi incluído?

O membro que quiser declinar deve fazê-lo por meio de formulário específico ou, na falta de acesso a ele, por mensagem para atendimento@cnpq.br, até 13/08/2026.

Após essa data, não será possível excluir membros, e a duplicidade tornará todas as propostas de que ele participe inelegíveis.

13 Sou beneficiário de Bolsa de Produtividade (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT). Em qual faixa posso concorrer como proponente?

Como proponente, apenas nas Faixas B e C.

Na Faixa A, o coordenador não pode ser beneficiário de bolsa PQ ou DT (do CNPq ou de FAPs).

Em todas as faixas, os demais membros da equipe podem ou não ser bolsistas PQ/DT.

14 O coordenador pode se indicar como bolsista?

Como regra, não. A única exceção é a Faixa A, na qual o coordenador pode se autoindicar como bolsista PDJ ou PDS. Nas Faixas B e C isso é vedado.

15 Quantas bolsas posso solicitar no projeto?

Cada projeto admite, no máximo, 1 (uma) bolsa nas modalidades ou IC ou ITI ou AT. Adicionalmente, apenas na Faixa A, o coordenador pode solicitar 1 (uma) bolsa PDJ ou PDS para si.

Ou seja, na Faixa A é possível somar uma bolsa ou IC ou ITI ou AT e uma bolsa PDJ ou PDS. Nas Faixas B e C admite-se apenas a bolsa ou IC ou ITI ou AT.

16 As bolsas contam para o teto de valor da faixa?

Sim. Os valores de bolsas somam-se aos de custeio e capital na composição do valor total do projeto e estão, portanto, limitados ao teto de cada faixa.

A exceção é o auxílio instalação da bolsa PDJ, de até R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), que, por uma questão de formulário, poderá fazer com que o valor das propostas da Faixa A fique registrado como sendo de R\$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais).

17 Qual a vigência máxima das bolsas?

As bolsas IC, ITI ou AT podem ter vigência de até 36 meses, exceto na Faixa A, em que a vigência máxima é de 24 meses.

As bolsas PDJ/PDS (Faixa A) correspondem a, no máximo, 24 mensalidades. Em nenhum caso a bolsa pode ultrapassar o prazo de execução do projeto.

Sobre a forma de solicitar a bolsa PDS ou PDJ por 24 meses no formulário, por favor, conferir as orientações gerais constantes neste FAQ.

18 Já preciso ter os bolsistas selecionados na submissão da proposta?

Não. A indicação dos bolsistas IC ou ITI ou AT cabe ao coordenador e deve ser feita após a assinatura do Termo de Outorga.

19 Quantos doutores minha equipe precisa ter?

As Faixas A e B exigem, no mínimo, 3 (três) doutores, incluindo o coordenador. Não há exigência quanto ao fato de esses doutores serem de instituições distintas.

A Faixa C exige, no mínimo, 5 (cinco) doutores, incluindo o coordenador. Nesse caso, é exigido que haja doutores vinculados a pelo menos 2 (duas) ICTs nacionais distintas.

Somente contam para esse mínimo os doutores com currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

20 Pesquisadores de instituições estrangeiras contam para o mínimo de doutores?

Sim, desde que sejam doutores e tenham currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

A mesma regra vale para pesquisadores brasileiros lotados em instituições no exterior — em todos os casos, exige-se doutorado e Currículo Lattes.

21 Na Faixa C, uma instituição estrangeira conta para observância da regra de que deve haver doutores vinculados a pelo menos 2 (duas) ICTs distintas?

Não. As duas instituições exigidas na Faixa C devem ser ICTs nacionais, cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq.

Para esse requisito, admitem-se unidades distintas de uma mesma ICT (campi diferentes, unidades autônomas etc.) como instituições distintas.

22 Instituições estrangeiras podem participar? Precisam de cadastro?

Sim, apenas na qualidade de colaboradoras.

Elas não poderão ser indicadas como instituição executora nem contarão para caracterizar as duas ICT exigidas na Faixa C.

Todas as instituições envolvidas, nacionais ou estrangeiras, devem estar previamente cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/>).

23 Qual o valor máximo a ser solicitado por faixa?

A Faixa A permite solicitar até R\$ 243.520,00 (sendo até R\$ 100.000,00 em custeio/capital/1 bolsa IC ou ITI ou AT, mais a bolsa PDJ ou PDS do coordenador).

A Faixa B permite até R\$ 200.000,00 e a Faixa C, até R\$ 250.000,00, em custeio, capital e/ou 1 bolsa IC ou ITI ou AT.

24 Qual a vigência dos projetos?

Os projetos da Faixa A têm prazo máximo de execução de 24 meses.

Os das Faixas B e C têm prazo máximo de 36 meses.

Excepcionalmente, o prazo pode ser prorrogado mediante pedido justificado, a critério do CNPq.

25 Despesas com veículos e combustíveis são permitidas?

A aquisição de veículos automotores continua vedada. Porém, diferentemente de chamadas anteriores, esta Chamada admite despesas com locação de veículos automotores e com combustíveis de qualquer natureza, desde que devidamente explicitadas e justificadas na proposta, considerando a natureza do projeto e as atividades previstas.

26 Existe limite de corte orçamentário para a proposta ser aprovada?

Sim. As propostas em que o Comitê realizar cortes superiores a 15% do orçamento total solicitado serão consideradas “não recomendadas” para aprovação.

Além disso, as bolsas PDJ ou PDS solicitadas pelos coordenadores da Faixa A não podem sofrer corte orçamentário, parcial ou total.

27 O que devo prever no Plano de Popularização e Divulgação Científica?

O plano deve prever ações de divulgação dos resultados parciais e finais do projeto para o público não especializado — pessoas sem formação técnica ou acadêmica no tema, para quem a informação deve chegar em linguagem simples e não técnica.

Não são consideradas ações de popularização, por exemplo, a publicação de anais de eventos, palestras técnicas, artigos científicos e sites de divulgação de eventos acadêmicos, por se destinarem a público especializado.

28 É necessário anexar o documento do projeto ao formulário?

Não. As informações do projeto devem ser fornecidas nos campos do próprio formulário. O anexo destina-se apenas a elementos que não podem ser adequadamente representados em texto corrido (figuras, tabelas, gráficos, equações).

29 O Plano de Gestão de Dados precisa ser enviado? Há um modelo?

O Plano de Gestão de Dados deve ser elaborado e mantido sob a guarda do proponente. O CNPq não fornece modelo, e o formato fica a critério do proponente, que deve manter uma cópia editável para atualizá-lo sempre que necessário.

30 Como alterar uma proposta já enviada?

Não é possível editar uma proposta já enviada. Dentro do prazo de submissão, o proponente pode enviar uma nova proposta com as alterações desejadas — a mais recente substituirá a anterior.

31 Como consultar ou cadastrar uma instituição no Diretório de Instituições?

Acesse di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do e busque pelo nome ou pela sigla da instituição para consultar, cadastrar ou atualizar o registro.

32 Estou com dificuldades no preenchimento. A quem devo recorrer?

O atendimento a proponentes se dá pelo e-mail atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

O atendimento telefônico funciona em dias úteis e encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 (horário de Brasília).

É responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil.